

INFORMATIVO MCR3 N° 07/2022

Santo André, 24 de janeiro de 2022.



Simplex Nacional

RFB prorroga prazo de regularização de pendências para 31/03/2022

Prezado Cliente,

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), por meio da **Resolução CGSN nº 164/2022** publicada em 24/01/2022, autorizou, excepcionalmente, a regularização de pendências relativas a débitos impeditivos à opção pelo SIMPLES Nacional até **31/03/2022**, pelas empresas já constituídas que formalizarem a opção, até 31/01/2022, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Apesar de o prazo de regularização de pendências para adesão ao SIMPLES Nacional ter sido prorrogado até 31/03/2022, as empresas devem formalizar a solicitação até 31/01/2022.

Assim, ressaltamos que não haverá prorrogação do prazo de adesão, pois trata-se de dispositivo previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa deve fazer a opção dentro do prazo (até 31/01/2022) e buscar regularizar as suas pendências o quanto antes, para que a sua opção seja validada e ele possa usufruir dos benefícios do regime.

Na hipótese de regularização de pendências com os Estados, Distrito Federal e Municípios, o contribuinte deve se dirigir à Administração Tributária responsável.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MCR3 CONTABILIDADE